



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.744 DE 14 DE MARÇO DE 2022
(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

Altera os artigos 1º e 3º e suprime o Art. 2º da Lei nº 7.033, de 25 de outubro de 2018, que "Institui a Semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

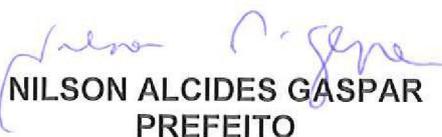
Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei nº 7.033, de 25 de outubro de 2018, que "Institui a semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele", passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município o movimento "#Dezembro Laranja", a ser comemorado, anualmente, no mês de dezembro", com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de câncer de pele". (NR)

"Art. 3º Durante o mês dezembro serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas, com a participação dos representantes da sociedade civil". (NR)

Art. 2º Fica suprimido o artigo 2º da Lei nº 7.033 de 25 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de março de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO